

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1698, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.020443/15-36, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA SILVA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 0359122, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 21/03/2007 a 20/07/2012, a partir de 01/09/2015 a 29/11/2015.

• **PORTARIA nº 1699, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.021414/15-23, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA, Cargo: Atendente Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 042366-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz - Picos - Piauí, referente ao Quinquênio de 01/03/2006 a 28/02/2011, a partir de 01/09/2015 a 29/11/2015.

• **PORTARIA nº 1700, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.021415/15-36, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA BETANHA SOUSA SILVA VASCONCELOS, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 169541-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 05/09/2005 a 04/09/2010, a partir de 01/09/2015 a 29/11/2015.

• **PORTARIA nº 1701, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.020959/15-49, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DOS REMÉDIOS ROSENDO RODRIGUES SOARES, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: I-D, Matrícula: 168336-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 13/06/2005 a 12/06/2010, a partir de 10/08/2015 a 07/11/2015.

• **PORTARIA nº 1702, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.021235/15-53, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) LORENA MADALINE ANDRADE ROCHA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 170484-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano - Piauí, referente ao Quinquênio de 17/01/2006 a 16/01/2011, a partir de 11/08/2015 a 08/11/2015..

• **PORTARIA nº 1703, de 25 de Agosto de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.021119/15-03, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ROSÉLIANUNES DASILVA, Cargo: Atendente de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 021164-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 01/06/2009 a 31/05/2014, a partir de 18/08/2015 a 15/11/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 25 de Agosto de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2232



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

PORTARIA GAB. Nº 079/15

Teresina, 25 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

I Determinar que no âmbito desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos todas as taxas de licenciamento e multas oriundas de Autos de Infração, lavrados por esta SEMAR, deverão ser recolhidas por meio de depósito identificado e/ou transferência bancária, na conta específica de **nº 7487-X, agência 3791-5, (Fundo Estadual do Meio Ambiente)**, de conformidade com a Lei Estadual nº 6.158, de 19 de janeiro de 2012.

II O infrator terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a esta SEMAR os comprovantes de recolhimento, e a SEMAR terá 05 (cinco) dias, após o recolhimento, para análise e regularização.

III Tornar sem efeito a PORTARIA GAB. Nº 078/15, de 20 de agosto de 2015.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA GAB. Nº 080/15

Teresina, 26 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

I Determinar que no âmbito desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos todas as taxas de outorgas e multas oriundas de Autos de Infração, lavrados por esta SEMAR, deverão ser recolhidas por meio de depósito identificado e/ou transferência bancária, na conta específica de **nº 7493-4, agência 3791-5, (Fundo Estadual de Recursos Hídricos)**, de conformidade com a Lei Estadual nº 5.265, de 17 de agosto de 2000.

II O infrator terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a esta SEMAR os comprovantes de recolhimento, e a SEMAR terá 05 (cinco) dias, após o recolhimento, para análise e regularização.

III - Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA GAB. Nº 081/15

Teresina, 26 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a adesão da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, da Agência Nacional de Águas - ANA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei estadual nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e dos Decretos nº 15.270, de 16 de julho de 2013, e nº 16.142, de 14 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR adere ao sistema do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos CNARH, da Agência Nacional de Águas - ANA, como plataforma *online* para o registro de usuários de recursos hídricos no Estado do Piauí.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, consideram-se:

I. *Uso de Recursos Hídricos*: aqueles decorrentes de quaisquer atividades, empreendimentos ou intervenções que alterem o regime ou a quantidade ou a qualidade de um corpo de água;

II. *Usuário de Recursos Hídricos*: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos, que dependem ou independem de outorga, nos termos do Art. 3º, §2º, da Lei estadual nº 6.474/2013;

III. *Declaração de Uso de Recursos Hídricos*: documento com as informações prestadas pelo usuário de recursos hídricos a ser preenchido pelo usuário na plataforma CNARH, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 6.474/2013, da Resolução ANA nº 317/2003 e da Resolução CNRH nº 126/2011;

IV. *Retificação de Uso de Recursos Hídricos*: documento com informações prestadas pelos usuários, alterando, retificando ou atualizando as declarações de uso de recursos hídricos já prestadas;

V. *Retificação de Dados do Usuário de Recursos Hídricos*: alteração de informações relativas somente ao usuário;

VI. *Número de inscrição*: número gerado no ato de inscrição do usuário na plataforma.

VII. *Número CNARH*: número gerado pelo sistema quando a declaração é validada pela primeira vez pelo Gestor do Cadastro.

VIII. *Áreas de Conflito de Uso dos Recursos Hídricos*: áreas onde a demanda por água seja maior que a oferta.

Art. 3º - O registro no CNARH é obrigatório a todos os usuários de recursos hídricos, nos termos da Lei nº 6.474/2013, e constituiu-se em procedimento prévio para os processos que tenham por objeto:

a) a outorga preventiva;

b) a outorga e a renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos;

c) a dispensa de outorga de uso recursos hídricos.

Parágrafo único. O preenchimento no CNARH não confere o direito de uso de recursos hídricos, devendo o usuário submeter a sua pretensão de uso à outorga da SEMAR.

Art. 4º - A análise de pedidos de outorga observará o Manual de Procedimentos Técnicos e Administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos da ANA.

Art. 5º - Sem prejuízo dos cadastramentos já realizados, a SEMAR realizará campanhas de cadastramento e levantamentos sistemáticos em áreas prioritárias do Estado, definidas em decretos específicos.

Art. 6º - Para as campanhas de cadastramento, a SEMAR convocará os usuários a se apresentarem para registro no CNARH por meio de edital publicado e divulgado nos meios de comunicação da área de interesse do cadastramento.

Parágrafo único: O edital conterá as seguintes informações:

I - municípios da área de cadastramento;

II - data, horário, município-sede e endereço onde se realizará o cadastramento;

III - prazo no qual será realizada a campanha;

IV - especificações das finalidades dos usos dos recursos hídricos a que se destina o cadastro;

V - os documentos necessários ao cadastramento.

Art. 7º - No local estabelecido para o cadastramento, conforme inciso II do art. 6º, a SEMAR disponibilizará equipe técnica e equipamentos necessários para auxiliar os usuários no preenchimento do cadastro na plataforma CNARH.

Art. 8º - A SEMAR, após analisar e validar os dados fornecidos no cadastramento, gerará o número CNARH para os usuários que detenham a outorga de uso.

§ 1º. Os usuários cadastrados, sem outorga de uso, serão notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, requererem a outorga de uso de recursos hídricos.

§ 2º. O usuário de recursos hídricos que não se regularizar fica sujeito a aplicação de multas e sanções definidas na legislação.

§ 3º. Para os usuários de volumes insignificantes de recurso hídrico, a SEMAR emitirá, juntamente com o número CNARH, a declaração de dispensa de outorga de direito de uso.

Art. 9º A SEMAR estabelecerá campanhas periódicas de fiscalização, com o objetivo de averiguar as informações preenchidas no CNARH e, se for o caso, nos pedidos de outorga de uso de recursos hídricos.

Art. 10 Ficarevogada a PORTARIA GAB. nº 044/15, de 29 de abril de 2015.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 487



POTARIA GDPG Nº 432/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso, XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

Considerando o afastamento do Defensor Público titular da Defensoria Pública de União, conforme Portaria GDPG Nº 030/2015;

Considerando o afastamento da Defensora Pública substituta natural, titular da Defensoria Pública de Água Branca, por licença para tratamento de saúde;

Considerando que foi expedido Memo Circular nº 016/2015-DDPR, cujo objeto versa sobre edital de substituição na Comarca de União, em acúmulo às funções originalmente exercidas;

Considerando que não houve inscritos para a vaga disponibilizada para a referida comarca;

RESOLVE:

DESIGNAR extraordinariamente o Defensor Público Dr. **ROBERT RIOS MAGALHAES JUNIOR**, para substituir na Defensoria Pública de União/PI, sem prejuízo de suas atividades, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 26 de agosto de 2015.

PORTARIA GDPG Nº 437/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

NOMEAR GUILHERME DE MELLO ASSIS CORREIA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-04, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

PORTARIA GDPG Nº 437/2015

DESIGNAR GUILHERME DE MELLO ASSIS CORREIA, para exercer a função de Coordenador do Setor de Tecnologia e Informação da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 31 de agosto de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública-Geral

Of. 547